

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018

Abertura: Dia 08/05/2018

Horário: 14:00 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, com sede administrativa na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO presencial, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1.699/2017, de 24 de janeiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul.

1 - DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de patrulha agrícola mecanizada, conforme segue:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
1	Distribuidor de adubo orgânico seco: largura de trabalho mínima de 6 a 25 metros rodado tandem aro 16, com pneus novos 750x16, capacidade mínima de 6 toneladas e volume mínimo de 6m³, largura de esteira de no mínimo 700mm, comprimento total de no mínimo 5,100 mm, largura de no mínimo 2300 mm, altura da caixa de no mínimo 1270 mm, com sistema de regulagem de velocidade da esteira, tampa traseira com regulagem para distribuição, disco duplo com no mínimo 630 mm e pintura a pó poliéster (interna e externa).	1
2	Distribuidor de adubo orgânico líquido com bomba vácuo, compressor de palhetas, rodado tandem aro 16, com pneus novos 750x16, capacidade de no	2



	mínimo 5000 L, comprimento total de no mínimo 5900 mm, largura de no mínimo 2200 mm, altura de no mínimo 2400mm, diâmetro do tanque de no mínimo 1305 mm, comprimento do tanque de no mínimo 4280 mm, para tratores com potência mínima de 75hp a 540 RPM na TDP, com monovacuômetro, pintura interna a pó epóxi, pintura externa a pó poliéster, tampa traseira de inspeção com abertura total, válvula de alívio para evitar excesso de pressão e abertura do registro de carga e descarga com acionamento hidráulico, bico leque aspersor e mangueira de carga de no mínimo 4" com no mínimo 5,5 m.	
3	Carreta agrícola metálica, rodado tandem aro 16, com pneus novos 750x16, capacidade de no mínimo 6 toneladas e volume de no mínimo 6 m³, comprimento total de no mínimo 5160 mm, largura total de no mínimo 2150 mm, altura total de no mínimo 2200 mm, basculante, com acionamento por cilindro telescópico, construído em aço SAE 1008/1010 (espessura de no mínimo 2,65 mm), chassi construído com chapa A36 (espessura de no mínimo 6,35 mm), pintura a pó poliéster e sobre caixa metálica de no mínimo 300 mm.	1
4	Colhedora de forragens com produção de no mínimo 12 ton/hora, tamanho de picado de no mínimo 2 a 36mm, rotor com no mínimo 12 facas em perfil "C" com no mínimo 04 rolos recolhedores, potência na TDP de 50 a 80 CV, transmissão por polia e correia, peso de no mínimo 600 kg, bica de crosslink, giro da bica comando semi hidráulico, escarificação do grão e correia 5V super HC.	1

1.1 – Valor Unitário de Referência dos equipamentos:

1.1.1- Item 1: R\$ 30.118,67.

1.1.2- Item 2: R\$ 26.466,67.

1.1.3- Item 3: R\$ 19.683,34.

1.1.4- Item 4: R\$ 22.666,67.

1.3 – O objeto deste edital é oriundo do Convênio nº 851794/2017, celebrado entre o Município de São Domingos do Sul e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: (nome da empresa)

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL -RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (nome da Empresa)

ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão de julgamento do pregão.
- **3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
 - a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer



direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- b) se representante legal, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
- **b.3)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **c)** se micro empreendedor individual, o registro comercial, devidamente registrado.
- d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo III.
- **3.3.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado.
- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizarse dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse em utilizar-se dos benefícios, através de documento emitido por órgão oficial ou declaração do responsável contábil demonstrando o enquadramento.
- **OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de SÃO DOMINGOS DO SUL-RS, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA DE PREÇO e 02 DOCUMENTOS.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- **4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope n° 01, preferencialmente apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:
- **5.1.1.** razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos bem como prospecto ou folder do equipamento que está sendo ofertado. **É** obrigatória a indicação da marca e modelo dos produtos;
- **5.1.2.** declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;
- 5.1.3. Deverá ser indicada a marca e o modelo dos produtos, bem como anexar folder ou prospecto DO FABRICANTE, sob pena de desclassificação do certame.
- **5.1.4.** Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.2 - PRECO:

5.2.1. Deverá ser indicado o valor unitário e total do item, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a



operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

- **5.2.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- **5.2.3.** Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. Para o julgamento dos itens do presente edital, o critério de julgamento das propostas será o menor preço por item.
- **6.1.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, observadas as disposições no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- **6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 DAS PENALIDADES deste Edital.
- **6.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na



manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

- **6.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 15 (quinze) minutos sob pena de preclusão.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

Obs: No caso de apresentação de proposta por Cooperativa de Trabalho, será observada a Legislação específica para fins de classificação da mesma.

6.13. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- c) as propostas que apresentarem preços superiores ao contido no item 1 e seus subitens deste edital.
- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- **6.16.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.



6.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

- **7.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação.
- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- **c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa.
- e) Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **g)** Declaração afirmando que a empresa é revendedor autorizado do fabricante, possui assistência técnica e que a garantia das máquinas é de no mínimo 24 meses. A declaração deve conter os dados completos da empresa autorizada a prestar assistência técnica.
- h) Declaração da empresa (conforme modelo Anexo V deste Edital) de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante.
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando constar expressamente ou emitida com data igual ou posterior a 08 de Abril de 2018 para os demais casos.
- j) Declaração que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante no ANEXO VII deste edital.
- **k)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (DIC DIRE) <u>ou</u> municipal (ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- I) Declaração contendo o nome do Banco, número da agência e número da conta corrente onde serão efetuados os pagamentos relativos à execução da obra. OBS: A titularidade da conta corrente deverá ser da pessoa jurídica que está participando da licitação.



- **m)** <u>Declaração</u> informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.
- **7.2.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **9.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO CONTRATO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:

- **10.1.** A empresa licitante vencedora deverá comparecer junto ao setor de licitações do Município, através de seu representante legal, para proceder a assinatura do contrato, em até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- **10.2.** Os itens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul em endereço citado no preâmbulo deste Edital no prazo de 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento emitida pelo Município que será efetuada após a autorização de fornecimento efetuada pela Caixa Econômica Federal.

11 - DO PAGAMENTO:

- **11.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos itens, a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o repasse dos recursos por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- **11.2.** As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta do orçamento vigente.

05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2021 – MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA 44905200000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

12 - DAS PENALIDADES:

- **12.1.**A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;
- **12.1.1** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido
- **12.1.2** multas sobre o valor inadimplido do contrato:
 - de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - de 10% (dez por cento) sobre o total do mês, por inexecução parcial do contrato;



- **12.1.3** suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- **12.1.4** Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- **12.2.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.
- **12.3.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- **12.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **12.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DA RESCISÃO:

- **13.1 –** O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;
- **13.2** A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATADA, e independentemente de aviso prévio ou notificação, na hipótese de falta de pagamento, pela Prefeitura, após decorridos 90 dias de atraso;



13.3 – Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 77 a 80 da lei federal nº 8.666/93.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de SÃO DOMINGOS DO SUL, setor de licitações, sito na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, ou pelos telefones/fax (054) 33 49 1100, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.
- **14.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- **14.4.** Para a agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
- **14.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **14.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).
- **14.9** A empresa vencedora do objeto se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.
- **14.10** A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.
- **14.11** É vedada a subcontratação total ou parcial, sem a anuência prévia da Prefeitura.



14.11.1 – Em caso de subcontratação com anuência da Prefeitura, a contratada permanecerá solidariamente responsável com a subcontratada, tanto em relação ao Município, quanto em relação a terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

14.12. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

ANEXO V - DECLARAÇÃO NÃO EMPREGO DE MENORES

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

14.13. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Casca-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

FERNANDO PERIN PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 24/04/2018



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8-2018.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 8/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Subitem 5.3 do edital: Preço

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Distribuidor de adubo orgânico seco: largura de trabalho mínima de 6 a 25 metros rodado tandem aro 16, com pneus novos 750x16, capacidade mínima de 6 toneladas e volume mínimo de 6m³, largura de esteira de no mínimo 700mm, comprimento total de no mínimo 5,100 mm, largura de no mínimo 2300 mm, altura da caixa de no mínimo 1270 mm, com sistema de regulagem de velocidade da esteira, tampa traseira com regulagem para distribuição, disco duplo com no mínimo 630 mm e pintura a pó poliéster (interna e externa).		
2	2	Distribuidor de adubo orgânico líquido com bomba vácuo, compressor de palhetas, rodado tandem aro 16, com pneus novos 750x16, capacidade de no mínimo 5000 L, comprimento total de no mínimo 5900 mm, largura de no mínimo 2200 mm, altura de no mínimo 2400mm, diâmetro do tanque de no mínimo 1305 mm, comprimento do tanque de no mínimo 4280 mm, para tratores com potência mínima de 75hp a 540 RPM na TDP, com monovacuômetro, pintura interna a pó epóxi, pintura externa a pó poliéster, tampa traseira de inspeção com abertura total, válvula de alívio para evitar		



		excesso de pressão e abertura do registro de carga e descarga com acionamento hidráulico, bico leque aspersor e mangueira de carga de no mínimo 4" com no mínimo 5,5 m.	
3	1	Carreta agrícola metálica, rodado tandem aro 16, com pneus novos 750x16, capacidade de no mínimo 6 toneladas e volume de no mínimo 6 m³, comprimento total de no mínimo 5160 mm, largura total de no mínimo 2150 mm, altura total de no mínimo 2200 mm, basculante, com acionamento por cilindro telescópico, construído em aço SAE 1008/1010 (espessura de no mínimo 2,65 mm), chassi construído com chapa A36 (espessura de no mínimo 6,35 mm), pintura a pó poliéster e sobre caixa metálica de no mínimo 300 mm.	
4	1	Colhedora de forragens com produção de no mínimo 12 ton/hora, tamanho de picado de no mínimo 2 a 36mm, rotor com no mínimo 12 facas em perfil "C" com no mínimo 04 rolos recolhedores, potência na TDP de 50 a 80 CV, transmissão por polia e correia, peso de no mínimo 600 kg, bica de crosslink, giro da bica comando semi hidráulico, escarificação do grão e correia 5V super HC.	

IMPORTANTE: A descrição dos equipamentos deverá ser inserida pelos licitantes de forma específica, ou seja, contendo a descrição e especificações exatas do produto que está cotando. A descrição inserida no edital compreende, apenas, as características mínimas exigidas pelo Município.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.	
	Assinatura / Nome / CPF



ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do preser	nte, credenciamos o(a) Sr.(a	ı), portador(a)
da cédula de identidade	nº e do CPF n	l⁰, a participar
da licitação instaurada	pelo Município de	, na modalidade de
	2018, na qualidade de RI	
•	poderes para pronunciar-s _, CNPJ nº, ber	•
e praticar todos os dema Local e data.	iis atos inerentes ao certame).
-	Assinatura do(s) dirigente((s) da empresa
	Nome do dirigente d	da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Α	empresa		······,	inscrita	no	CNPJ	sob
nº_			, estabelecio	la na rua_	,	na cidad	le de
por par	tador do CPF ticipação con	ste ato por seu_ F, residente forme Edital de equisitos de habil	e domiciliado Pregão Prese	, o encial nº 8	declara 3/2018	para fir	ns de
		Local e Data					
		-	Assinatu	 ra			



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua, na cidade de, representada neste ato por seu (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF, residente e domiciliado, declara para fins de participação conforme Edital de
Pregão Presencial nº 8/2018, com data de abertura para o dia, da
Prefeitura Municipal de, que a proposta emitida por esta empresa
tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o subitem 5.1.2 do referido Edital.
Local e Data
Assinatura



ANEXO V

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)
(Observaçõe: em cose afirmativa, accinalar a recealva acima)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O fornecimento da patrulha agrícola ora contratado foi adjudicado a CONTRATADA, tendo em vista ter apresentado valores compatíveis e proposta de menor preço, sendo observado, através do Edital de Pregão Presencial nº 8/2018, sendo que o respectivo processo de licitação fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato é a Aquisição de patrulha agrícola mecanizada, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1			



- 1.1 Os Equipamentos deverão ser colocados à disposição da Prefeitura Municipal, no endereço especificado no preâmbulo deste edital.
- 1.2 O equipamento será operado por Servidores Municipais, que deverão receber treinamento por parte da Empresa Contratada.
- **CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATADA se compromete a entregar os equipamentos a CONTRATANTE, no prazo estabelecido no item 10.2 do edital.
- **CLÁUSULA QUARTA:** O valor a ser pago pelos equipamentos adquiridos corresponde a **R\$** (.......), e será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos itens, a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e a liberação dos recursos por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- **CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer o controle e fiscalização na entrega do equipamento ora contratado.

CLÁUSULA SEXTA:

- **a)** A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;
- **b)** Advertência, por escrito.
- c) multas sobre o valor do contrato:
- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **d)** suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- e) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- **f)** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- 1) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 2) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- 4) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- **5)** comportamento inidôneo;
- 6) cometimento de fraude fiscal;



- 7) fraudar a execução do contrato;
- 8) falhar na execução do contrato.
- **g)** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- **h)** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **I)** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato serão suportadas pelas dotações do orçamento municipal vigente.

05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2021 – MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA

44905200000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de validade do presente contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município, que será expedida após a autorização de aquisição concedida pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir qualquer dúvida eventual que possa surgir no cumprimento do presente instrumento, fica eleito de comum acordo o Foro da comarca de Casca/RS.

E, por estarem de pleno e comum acordo com os dizeres deste instrumento, passam a assiná-lo juntamente com as testemunhas abaixo.

2018.	São Domingos do Sul, de de
CONTRATANTE	CONTRATADO
Testemunhas:	
1	
2	



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa, CNPJ no
Era o que tinha a declarar.
Local e data.

Nome da empresa CNPJ da empresa Nome do representante legal CPF do representante legal